

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

CERTIDÃO DO PONTO 02/04 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12/09/2019

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

Esmeralda Pinto, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 20 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 12 de setembro de 2019, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“02/04 – OA – Despacho de Mobilidade.

----- Foi presente um Despacho subscrito pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 06/09/2019, com o seguinte teor:

“DESPACHO

Assunto: Mobilidade Interna na Carreira.

1. Considerando a Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Mirandela (ORUCUM), no âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), encontra-se previsto, a criação de um Gabinete de apoio à reabilitação urbana, estando contemplado naquela operação que “*atendendo às realidades municipais atuais, o Gabinete de apoio à reabilitação urbana, deverá ser apoiado na experiência e competências existentes na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (o qual se propõe que seja dependente).*”
2. Verificando-se que nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela, bem como pelo seu anexo I que representa graficamente a estrutura orgânica do município, a existência do Serviço de Reabilitação do Centro Histórico, que tem tido a seu cargo, a implementação da Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Mirandela, por se enquadrar no âmbito das suas competências.
3. Considerando que no presente ainda não se encontram reunidas as condições para a criação do Gabinete de Apoio à Reabilitação Urbana, tal qual se encontra previsto na ORUCUM, que determina a criação de uma equipa multidisciplinar através da organização dos seus serviços, onde deverá relevar para além “*das áreas mais «tradicionais» como o urbanismo, a arquitetura ou a engenharia, o Gabinete de apoio à reabilitação urbana possa assegurar valências associadas a aspetos como a economia, o apoio social, a cultura, entre outros.*”
4. Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 2 do artigo 93.º da LGTFP, aprovada em Anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua atual redação, a mobilidade na categoria, de **Henrique José Pereira**, para o exercício de funções inerentes à categoria do trabalhador, do Serviço de Estudos e Projetos para o Serviço de Reabilitação do Centro Histórico, ambos pertencentes à Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, com dependência funcional do Vereador com funções atribuídas nos domínios do Ordenamento do Território e Urbanismo.
5. A mobilidade terá a duração de 12 meses, com a possibilidade de consolidação definitiva e produzirá efeitos a partir da data do presente Despacho e não provocará qualquer alteração remuneratória.
6. Deverá dar-se conhecimento do presente Despacho à Câmara Municipal de Mirandela, devendo ainda ser publicitado na página eletrónica do Município.”


A Câmara Municipal tomou conhecimento.”

Mirandela, 12 de setembro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal;


Júlia Rodrigues

A Jurista;


Esmeralda Pinto